A C Ó R D Ã O

TC-016184.989.25-9 (ref. TC-002917.989.23-8)
Recorrente(s): Fundo de Aposentadorias e Pensões de Álvaro de Carvalho – FAPEN.
Assunto: Tomada de Contas do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Álvaro de Carvalho – FAPEN, relativa ao exercício de 2023.
Responsável(is): João Geraldo de Souza (Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/08/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP n° 150.425), Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856), Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-4.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TOMADA DE CONTAS. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS. FALTA DE CERTIFICAÇÃO DO GESTOR. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS EFETIVAS PARA O RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. DÉFICIT ATUARIAL. INCONSISTÊNCIAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL E NO DRAA. AUSÊNCIA DE CRP. PARCELA DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR. EMPENHO DO GESTOR NÃO COMPROVADO. NÃO PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de agosto de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, em preliminar, julgou pelo conhecimento do recurso ordinário, e, na análise de mérito, julgou-o pelo não provimento para manter a r. decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZDBI-FYXW-72UB-4BEX

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZDBI-FYXW-72UB-4BEX